

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 814, DE 2017

Altera a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa e a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica.

EMENDA Nº

Art. O art. 3º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do parágrafo único seguinte:

“Art. 3º

§1º Também não se aplicam os dispositivos desta lei à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF.

CD/18428.54515-43

§2º Em caso de transferência de controle acionário da Eletrobrás para iniciativa privada, a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF deverá ser vinculada ao Ministério da Integração Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Criada em 1948, com sede em Recife, Pernambuco, mas abrangendo toda a Região Nordeste, a CHESF é considerada a empresa pioneira no setor elétrico brasileiro. Teve início em Paulo Afonso, na Bahia, com a inauguração da Usina I, em 1954, iniciando o Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso, formado pelas usinas I, II, III, IV e Apolônio Sales.

Atualmente, o parque gerador da CHESF inclui 14 hidrelétricas, o que representa 10% da capacidade instalada do país, sendo as principais, além do Complexo de Paulo Afonso, as usinas de Sobradinho, na Bahia; Luiz Gonzaga, em Pernambuco; e Xingó, uma das mais modernas do Brasil, na divisa dos estados de Alagoas e Sergipe. Assim, cerca de 98% da energia produzida pela CHESF é considerada limpa e renovável.

Ao longo dos tempos, a CHESF implantou linhas de transmissão e subestações que integram o Nordeste a todo o País, contribuindo para a formação do Sistema Interligado Nacional. Dessa forma, a energia chega às concessionárias de distribuição e aos grandes consumidores industriais com qualidade.

A CHESF está incrustada no solo nordestino e o povo do Nordeste Brasileiro guarda a empresa como patrimônio nacional e histórico, para além do reconhecimento de sua atuação na geração e transmissão de energia elétrica. A CHESF interliga o Nordeste brasileiro e sua importância é fundamental para o setor elétrico do nosso país, um setor estratégico para o desenvolvimento do Brasil e para a soberania nacional.



CD/18428.54515-43

Por todas essas, contamos com o apoio dos colegas parlamentares para aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado **DANILO CABRAL**
PSB/PE

CD/18428.54515-43